

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, aqui representada por seu **PROCURADOR**, Sr. **MARCOS DANIEL DA SILVA**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 002/2016**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades e a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	100,00	AMP	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	Isofarma	0,252	25,20
19	50.000,00	CPD	AMINOFILINA 100MG	Vitapan	0,04	2.000,00
20	30.000,00	CPD	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	Geolab	0,25	7.500,00
21	350.000,00	CPD	AMITRIPTILINA 25MG	Teuto	0,026	9.100,00
25	2.000,00	FR	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	GlaxoSmithKline	9,021	18.042,00
30	10.000,00	CPD	AZITROMICINA 500MG	Pharlab	0,43	4.300,00
35	1.500,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	Teuto	4,40	6.600,00
53	100.000,00	CPD	CARBAMAZEPINA 200MG	Teuto	0,065	6.500,00
61	50.000,00	CPD	CARVEDILOL 12,5 MG	Torrent	0,14	7.000,00
62	40.000,00	CPD	CARVEDILOL 6,25mg	Torrent	0,118	4.720,00
63	40.000,00	CAP	Cefalexina 500mg	Multilab	0,589	23.560,00
65	1.000,00	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSA FRASCO AMPOLA+DILUENTE	Agila	2,58	2.580,00
72	30.000,00	CPD	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG	Brainfarma	0,209	6.270,00
76	500,00	AMP	CIMETIDINA 300 MG/2 ML AMPOLAS DE 2MG	Hypofarma	0,678	339,00
80	5.000,00	CPD	CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	3,49	17.450,00
95	600,00	FR	DELTAMETRINA 20MG FRASCO COM 100ML LOÇÃO	Belfar	5,155	3.093,00
99	1.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	Teuto	0,799	799,00
107	30.000,00	CPD	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Geolab	0,045	1.350,00
108	500,00	FR	DICLOFENACO, SAL RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	Vitapan	2,17	1.085,00
109	30.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG.	Teuto	0,035	1.050,00
113	150.000,00	CPD	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Cifarma	0,065	9.750,00
129	200,00	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1MG	União Química	0,95	190,00
134	15.000,00	DRA G	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625mg	Mabra	0,379	5.685,00
137	500,00	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	Sanval	1,68	840,00
138	50,00	FR	FENOTEROL BROMETO 5MG/ML FRASCO DE 20ML	Prati Donaduzzi	2,70	135,00
142	200.000,00	CPD	FLUOXETINA 20MG	Teuto	0,039	7.800,00
146	1.000,00	AMP	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML AMPOLA DE 2ML	Santisa	0,746	746,00
148	10.000,00	CPD	GLICLAZIDA 30MG	Torrent	0,429	4.290,00
153	50,00	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO DE 20ML	Prati Donaduzzi	2,436	121,80
155	50,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	Teuto	0,814	40,70
157	10.000,00	CPD	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG.	Teuto	0,013	130,00
163	3.000,00	FR	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	Medquímica	2,238	6.714,00
167	50.000,00	CPD	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	Zydus	0,075	3.750,00
179	300,00	AMP	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR COM 20ML	Hipolabor	1,831	549,30
181	1.500,00	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	Mariol	1,831	2.746,50
189	10.000,00	CPD	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	Teuto	0,057	570,00
191	20.000,00	CPD	METILDOPA CLORIDRATO 250MG	Tks	0,155	3.100,00
192	20.000,00	CPD	METILDOPA CLORIDRATO 500MG	Tks	0,25	5.000,00
196	40.000,00	CPD	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	Belfar	0,074	2.960,00
201	2.000,00	CPD	MIRTAZAPINA 30 MG	Torrent	1,14	2.280,00
206	100.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 mg	Vitapan	0,052	5.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

207	1.000,00	FR	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	Vitapan	0,882	882,00
210	1.000,00	BSN	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BSNAGA COM 60G	Teuto	2,17	2.170,00
214	1.000,00	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML	Imec	1,82	1.820,00
215	750.000,00	CPD	OMEPRAZOL 20MG	Prati Donaduzzi	0,036	27.000,00
217	100.000,00	CPD	ORFENADRINA 35MG + DAPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 50MG COMPRIMIDO	Pharlab	0,106	10.600,00
221	150.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG.	Prati Donaduzzi	0,042	6.300,00
224	60.000,00	CPD	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	Aurobindo	0,174	10.440,00
236	500,00	FR	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	Nativita	3,934	1.967,00
246	70.000,00	CPD	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	Torrent	0,187	13.090,00
252	1.500,00	FR	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	Basa	4,544	6.816,00
254	1.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	Basa	4,748	4.748,00
258	1.000,00	FR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA A TRIMETROPINA 40MG+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	Teuto	0,841	841,00
265	200,00	FR	TIMOLO, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Teuto	1,289	257,80
271	15.000,00	CPD	VENLAFAXINA 150 MG	Torrent	1,539	23.085,00
272	15.000,00	CPD	VENLAFAXINA 75 MG	Torrent	0,80	12.000,00
Valor Total						307.978,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto deste termo deverão ser entregues no Setor de Farmácia na Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Paraná, 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

Deverá vir impresso e ou carimbado obrigatoriamente nos medicamentos a serem entregues os seguintes dizeres **“VENDA PROIBIDA”**.

Prazo de validade dos medicamentos **não inferior a 18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega ao Fundo Municipal de Saúde.

A entrega de medicamentos tais como: **COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E DRÁGEAS** deverão ser em forma de **BLÍSTER** obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da entrega dos itens;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações do item;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O Fundo de Saúde efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **002/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de Junho de 2016.

MARCOS DANIEL DA SILVA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA